



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 832/09 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

CERTIFICO QUE A LEI 832/09
FOI PUBLICADO NESTA DATA, C/ FIXAÇÃO
NO MURAL DE EDITAIS.

Em, 16/11/09

"Institui a Semana Municipal do Aleitamento Materno".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a **Semana Municipal do Aleitamento Materno**, que será comemorada anualmente, no período de 1º a 13 de maio, passando a integrar o calendário oficial do Município de Muritiba.

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal do Aleitamento Materno:

I – estimular atividades de promoção, proteção apoio à amamentação;

II – apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

III – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura nas atividades de apoio à Semana.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo, máximo, de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, em 16 de Novembro de 2009.


EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Autoria do Excelentíssimo Senhor, **JOSENILSON DIAS DOS SANTOS**, Vereador do Município de Muritiba.

Câmara de Vereadores de Muritiba Rua Dr. Pedro Cortes, 26 – Centro – Muritiba – Bahia
Estado da Bahia CEP 44340-000 – Telefax (75) 424-2811 CNPJ 13.828.504/0001-46

Protocolo nº 9076

Em 16/11/09


Edson da Silva Costa
Aux. Administrativo